



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 765/2025

INCLUI AS ALÍNEAS “D”, “E” E “F” AO INICSO II DO ART. 27, DA LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui na Lei Municipal nº 729, de 4 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barão do Triunfo para o Exercício Financeiro de 2025, a autorização de majoração dos vencimentos dos padrões CC-1 e FG-1, a criação dos padrões CC-1A e FG-1A, com seus respectivos vencimentos, e a alteração do padrão do cargo em comissão de Diretor Administrativo.

Art. 2º Ficam incluídas as Alíneas “d”, “e” e “f” ao Inciso II do Art. 27 da Lei Municipal nº 729, de 4 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Barão do Triunfo para o Exercício Financeiro de 2025, com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

"Art. 27. (...)

II (...):

.....

- d) a alteração dos valores de vencimento dos padrões CC-1 e FG1 para R\$ 3.550,00 e R\$ 1.183,33, respectivamente;
- e) a criação dos padrões CC-1A e FG-1A, com valores de vencimento em R\$ 3.850,00 e R\$ 1.283,33;
- f) a alteração dos padrões do cargo em comissão de Diretor Administrativo para CC-1A e FG-1A."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 19 de maio de 2025.

ODONE KLOPPENBURG
Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração